Folha n.º 02 do proc
n.º 911 de 19 97

JUSTIFICATIVA

Muitos são os fatores que nos levam a propor o presente projeto de lei mas o mais relevante deles é a constatação de que vidas produtivas e promissoras vêm sendo transformadas em decorrência de acidentes ocorridos nas dependências de estabelecimentos comerciais.

Estes, em sua maioria, manipulam equipamentos que necessitam de ajustes frequentes sem os quais a segurança de seus frequentadores ficaria comprometida. São lugares de freqüência pública, onde a circulação de pessoas é grande e onde a ocorrência de qualquer acidente pode transformar-se em catástrofe de grandes proporções.

Nestes casos a indenização das vítimas carreiam esforços financeiros nem sempre absorvíveis de imediato pelo responsável e, nos casos menores, a limitada estrutura financeira do estabelecimento não suportaria atender. Este fato expõe os vitimados a total desproteção.

O seguro proposto virá evitar que as vítimas de eventuais acidentes ocorridos naqueles estabelecimentos tenham suas vidas paralisadas, em virtude da falta de recursos para o ressarcimento dos danos que lhes foram causados.